

EMENDA N.º AO SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 81/2023

Suprima-se o artigo 10 e respectivos incisos I, II e parágrafo único, bem como o ANEXO IV e todas as remissões quanto aos cargos comissionados de Diretor do Departamento de Comunicação e Diretor do Departamento de Exercício à Cidadania do Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º. 81/2023.

Unai, 2 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PSD

JUSTIFICATIVA

O projeto cria cargos comissionados para Diretor do Departamento de Comunicação e Diretor do Departamento de Exercício à Cidadania, todavia o PROCON não tem poder de polícia no Poder Legislativo, uma vez que esse tipo de atividade não está inserido nas atribuições constitucionais do Poder Legislativo, exemplo: um servidor do PROCON na Câmara não pode efetuar diligências no comércio, porque não existe atribuição de cargo que possa conferir essa legitimidade.

O diretor de departamento de comunicação não foi criado por edital do concurso no ano de 2022, no entanto foi sugerido pelo secretário geral, juntamente com a comissão de concurso, que fosse criado vagas para o cargo de comunicação para dar suporte ao servidor Daniel e isso foi feito, tanto que mais um servidor foi chamado. A criação de cargo de diretor do departamento de comunicação é desnecessária, porque hoje existem dois servidores nessa área.

Ademais, as ações particulares do vereador no exercício do seu mandato têm que ser divulgadas pelo próprio gabinete, por isso a Câmara disponibiliza de equipamentos com assessoria de processamento de dados para que os assessores do vereador façam divulgação da atividade parlamentar isolada.

A divulgação institucional tem a responsabilidade de divulgar as ações da Câmara como um todo e não as ações individuais de cada Vereador, sob pena de cometer favorecimento pessoal e promoção pessoal.

O cargo de Advogado do PROCON é desnecessário, uma vez que é atribuição do secretário geral dar suporte jurídico para o funcionamento do PROCON, inclusive acompanhar o estágio dos alunos do curso de direito, e se isso não for feito configura vínculo empregatício.

Portanto o que precisa é cumprir o artigo 33 da Lei 2281 e ter um secretário geral advogado para cumprir as suas atribuições legais descritas no artigo 7º e 8º da lei 2281 ou seja, a Câmara não tem que assumir um gasto extra e sim cumprir o que todos os presidentes da Câmara fizeram até os dias de hoje, um secretário geral advogado.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais pares desta casa para aprovação deste projeto.

Unai, 2 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PSD